



## MUNICIPIO DE BARRANCOS

### DOC2 ANEXO – PROJETO DE ALTERAÇÃO

1ª Alteração do Regulamento do Programa Casa Jovem – Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem e de Incentivo ao Mercado de Arrendamento Local

#### Introdução

O Regulamento do Programa Casa Jovem – Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem e de Incentivo ao Mercado de Arrendamento Local, aprovado pela Deliberação nº 6/AM/2013, de 29/4, para além de constituir uma forma de apoio aos jovens casais, pretende também dinamizar o mercado de arrendamento, praticamente inexistente em Barrancos.

Este programa municipal constitui, também, uma alternativa à habitação social, que o município de Barrancos não possui.

Nesse sentido, a continuidade deste programa social constitui uma prioridade municipal, que deve ser precedida de ajustamentos e melhoria para alargamento dos potenciais beneficiários (os jovens). Desta forma, na presente alteração ao programa, procedeu-se à clarificação dos critérios de determinação do rendimento *per capita*, em caso de perda ou redução de rendimentos no ano da candidatura, quer ainda na alteração da percentagem em relação ao indexante dos apoios sociais, vulgo IAS.

Terminado o procedimento de elaboração de regulamento e audição pública, a que se refere o Aviso de .../.../2020, afixado nos locais do estilo na área do município de Barrancos e publicado em .../.../2020 no sítio eletrónico da CMB ([www.cm-barrancos.pt](http://www.cm-barrancos.pt)), ~~sem/ou que que tivesse havido a constituição de interessados, ou qualquer pedido de esclarecimento ou contributo;~~

Para os efeitos previstos na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/9;

Assim:

A CMB, ao abrigo das alíneas h) e i) do nº 2 do artigo 23 e alíneas k) e v) do nº 1 do artigo 33º ambos RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/9, sob proposta da vereadora da ação social/habitação, aprova, por ....., para ser submetido à aprovação da AMB, o seguinte:

**Artigo 1º** - A presente deliberação procede à 1ª Alteração do Regulamento do Programa Casa Jovem – Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem e de Incentivo ao Mercado de Arrendamento Local, aprovado pela Deliberação nº 6/AM/2013, de 29/4.

**Artigo 2º** - Os artigos 3º, 4º, 5º e 6º do Regulamento do Programa Municipal referido no artigo anterior, passa a ter a seguinte redação: